

VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 089/2022

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Prorroga o prazo da Contratação Temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2475/2021.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 089/2022 de autoria do Poder Executivo, busca a autorização legislativa para realizar a prorrogação do prazo da contratação temporária dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - Microáreas 05 e 07, Agente de Combate à Endemias, Médico Ginecologista, Farmacêutico, Médico e Dentista, constantes da Lei Municipal nº 2475/2021, até a homologação final do Concurso Público nº 001/2022.

A prorrogação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

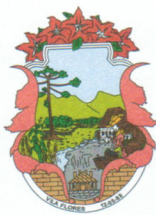
Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 10 de novembro de 2022.

Ver^a. Deise C. Detogni
Presidente

Ver. Edson Dall Agnol
Vice-Presidente (Relator)

Ver. Delmar A. Luchesi
3º Membro

Ver. Marcelo R. Bergamin
4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 089/2022 PROTOCOLO _____

PAUTA: 07-11-2022 ORDEM DO DIA 14-11-2022 Enc. Executivo 16-11-2022

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 10/11/2022

COMISSÃO CEFAl, EM ___/___/___

Deise b. Detogni

Presidente da CJR

Presidente da CEFAl

VOTAÇÃO ÚNICA EM 14-11-2022 ATA Nº 029/2022 HORÁRIO: 19:50

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Delmar Antônio Luchesi	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Juliander Morello	X		
Jonas Vilarino da Rosa	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Edson Dall Agnol	X		
Julcimar Antônio Detoni	X		
Valdemir Luiz Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -


RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS
Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br
Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 089;

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2475/2021

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo da contratação temporária dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – Microáreas 05 e 07, Agente de Combate à Endemias, Médico Ginecologista, Farmacêutico, Médico 30hs e Dentista, constantes da Lei Municipal nº 2475/2021, até a homologação final do Concurso Público nº 001/2022, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Agente Comunitário de Saúde – micro área 05	R\$ 2.433,40	40 hoas
01	Agente Comunitário de Saúde – micro área 07	R\$ 2.433,40	40 horas
01	Agente de Combate à Endemias	R\$ 2.433,40	40 horas
01	Médico Ginecologista	R\$ 1.747,25	04 horas
01	Farmacêutico	R\$ 2.838,96	20 horas
01	Médico	R\$ 15.643,21	30 horas
01	Dentista	R\$ 9.752,86	20 horas

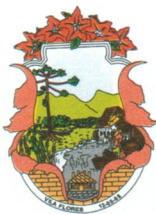
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à Lei Municipal nº 2475/2021.

Art. 3º. As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 03 de novembro de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 089/2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a prorrogação da contratação de servidores para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a fim de assegurar o andamento dos trabalhos.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Ressalta-se que a prorrogação do contrato vigente decorre da necessidade da continuação dos trabalhos, tendo em vista que os contratos atuais têm prazo de finalização no mês de janeiro/2023 e a previsão de homologação final do concurso público em andamento é em 10.02.2023.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 03 de novembro de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal